



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 01, de 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento da Vice-Presidência, em regime de plantão extraordinário, no período de 23 de março a 30 de abril de 2020.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 313 pelo Conselho Nacional de Justiça, estabelecendo o regime de Plantão Extraordinário para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Covid-19 e garantir o acesso à justiça;

CONSIDERANDO os termos do Ato Normativo nº 64/2020, de 20 de março de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que, segundo o § 2º do art. 2º do ato local acima referido, caberá a cada Desembargador, no âmbito de seu respectivo Gabinete, organizar a metodologia de prestação dos serviços e das atividades essenciais, prioritariamente, em regime de trabalho remoto:

RESOLVE:

I- O funcionamento da Vice-Presidência no período de 23 de março a 30 de abril de 2020 dar-se-á em regime de Plantão Extraordinário.

II- O Plantão Extraordinário ocorrerá no mesmo horário do expediente forense regular, ou seja, de 12h às 19h.

III- Fica suspenso o trabalho presencial de magistrados, servidores e estagiários da Vice-Presidência.

IV- Nas hipóteses de tutela de urgência (art. 4º do Ato Normativo nº 64 da Presidência do TJ/ES), seja nos feitos em curso ou nos que vierem a ser distribuídos, de competência da Vice-Presidência, deverá a petição respectiva ser encaminhada por meio do e-mail cprd@tjes.jus.br, da Coordenadoria de Protocolo, Registro e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Distribuição, deixando o advogado subscritor o número de telefone e o endereço eletrônico pelos quais poderá ser contatado.

V- Caso os autos estejam conclusos ao Gabinete da Vice-Presidência e deles se necessitar ter vista, **exclusivamente**, para formulação de eventual pedido sujeito à apreciação em regime de Plantão Extraordinário, deverá o requerimento para fins de acesso àqueles ser efetuado na forma prevista no item anterior, procedimento que também será adotado se estiverem em Secretaria, contemplando o petítório a demonstração da subsunção da situação de urgência ao rol previsto no art. 4º do Ato Normativo 64 da Presidência do TJ/ES, sob pena de não conhecimento.

Dê-se divulgação através do site do TJ/ES e publicação no DJE.

Vitória – ES, 23 de março de 2020.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente